



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de maio de 2025



Série

Número 81

Suplemento

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 307/2025

Designa a técnica de apoio parlamentar Maria Helena Silva Correia Freitas para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Despacho n.º 308/2025

Designa a técnica de apoio parlamentar Lúcia Maria da Silva Teixeira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 110/2025

Deliberação relativa ao estabelecimento de medidas preventivas para a Freguesia de Machico, sob proposta da Câmara Municipal e no âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Machico.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**Despacho n.º 307/2025****Sumário:**

Designa a técnica de apoio parlamentar Maria Helena Silva Correia Freitas para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, designo a técnica de apoio parlamentar Maria Helena Silva Correia Freitas, pertencente ao mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, para exercer funções de apoio técnico-administrativo ao meu Gabinete.
2. A designada vai investida no cargo pelo período da XV Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, com a remuneração base prevista na alínea ii) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e o regime especial de trabalho e o restante regime remuneratório aplicados nos termos do meu despacho de 10 de abril, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º, conjugado com os n.ºs 6 e 7 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação.
3. Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente por remissão do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

A despesa inerente à presente designação tem cabimento orçamental nas rubricas 01.01.03-AA, 01.01.12-AA, 01.01.13-A0, 01.01.14-SF, 01.01.14-SN e 01.03.05-A0 do Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 10 de abril de 2025.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Rubina Maria Branco Leal Vargas

ANEXO**Nota Curricular****I - Dados Biográficos:**

Nome: Maria Helena Silva Correia Freitas

Nacionalidade: Portuguesa

Data de Nascimento: 11.05.66

II - Habilitações:

12.º Ano de escolaridade

III - Experiência Profissional:

- Exerceu as funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa da RAM na XIII Legislatura, de 11/10/2023 a 05/06/2024;
- Técnica de Apoio Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, 2015;
- Secretária do Gabinete Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, de 14 de julho de 2014 até ao termo da X Legislatura;
- Assistente Operacional Parlamentar, na sequência da transição operada pelo Decreto Legislativo regional n.º 16/2012/M, de 13 de agosto;
- Auxiliar Parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, 2002;
- Assistente de Consultório Médico - 1987/2002.

IV - Formação Profissional:

Segurança Informática, 2023;

Gestão de Conflitos e Relações Interpessoais, 2021;

Estratégias de Comunicação na Organização, 2019;

Protocolo, 2014;

Iniciação à Internet, 2008;

CDO-Cria documentos Office, 2008;

Direitos e Deveres dos Funcionários Públicos, 2004.

V - Louvor:

- Obteve um louvor do Presidente da Assembleia Legislativa, José Manuel Rodrigues, pelo profissionalismo, empenhamento e competência com que cumpriu as funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete, publicado na II Série do JORAM, n.º 66, de 10 de abril de 2025;
- Obteve um louvor do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira, José Miguel Jardim d' Olival Mendonça, publicado na II Série do JORAM, n.º 47, de 16 de m

Despacho n.º 308/2025

Sumário:

Designa a técnica de apoio parlamentar Lúgia Maria da Silva Teixeira para exercer as funções de apoio técnico-administrativo ao Gabinete da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 10.º e no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação, designo a técnica de apoio parlamentar Lúgia Maria da Silva Teixeira, pertencente ao mapa de pessoal da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, para exercer funções de apoio técnico-administrativo ao meu Gabinete;
2. A designada vai investida no cargo pelo período da XV Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, com a remuneração base prevista na alínea ii) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e o regime especial de trabalho e o restante regime remuneratório aplicados nos termos do meu despacho de 10 de abril, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º, conjugado com os n.ºs 6 e 7 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de setembro, na sua atual redação.
3. Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente por remissão do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

A despesa inerente à presente designação tem cabimento orçamental nas rubricas 01.01.03-AA, 01.01.12-AA, 01.01.13-A0, 01.01.14-SF, 01.01.14-SN e 01.03.05-A0 do Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, aos 10 de abril de 2025.

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Rubina Maria Branco Leal Vargas

ANEXO

Nota Curricular

1. Dados biográficos:

Nome: Lúgia Maria da Silva Teixeira

Data de nascimento: 11 de fevereiro de 1968

Nacionalidade: Portuguesa

2. Habilitações académicas:

12.º ano de escolaridade.

3. Experiência profissional:

- Exerce funções de Apoio Técnico-Administrativo no Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira (10/2020 a 04/2025);
- Elaboração de relatórios das iniciativas apreciadas nas reuniões plenárias. Registo dos votos para serem apreciados nas sessões plenárias. Elaboração de uma lista das iniciativas apreciadas nas reuniões plenárias. Disponibilizar nos computadores do hemiciclo os diplomas que serão apreciados nas reuniões. Colaborar na elaboração do balanço da atividade parlamentar em cada sessão legislativa;
- Técnica de Apoio Parlamentar na Assembleia Legislativa da Madeira (08/2020 a 09/2020)
- Apoio administrativo no registo, receção e expedição de correspondência, atendimento telefónico, presencial e apoio informativo, elaboração do mapa de pessoal, preparação de documentação para a Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, inscrições no âmbito de formações profissionais, assistência no recrutamento de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, organização e arquivo de documentos nos processos individuais;
- Secretária Pessoal do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (04/2015 a 10/2019);
- Apoio administrativo, funções de secretariado, apoio à organização de cerimónias e eventos, estabelecimento de contatos e acompanhamento da agenda da Presidência;

- Secretária administrativa na Sociedade Tranquada Gomes & Coito Pita * Sociedade de Advogados, RL (01/1990 a 03/2015);
 - Funções de secretariado, de receção e atendimento ao público, assiduidade, gestão e arquivo de documentos, circulação de correspondência e estabelecimento de contatos com várias instituições públicas (serviços de finanças, conservatórias, cartórios notariais e tribunais).
4. Cursos de Formação profissional:
- Curso de “Competências Digitais em Informática: Microsoft Excel”, ministrado pela DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (28/04/2025);
 - Curso de “Competências Digitais em Informática: Microsoft Word”, ministrado pela DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (14/04/2025);
 - Curso de “Cibersegurança: Trabalhar de Forma Segura na Era Digital” - 6 horas, ministrado pela DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (19/03/2025);
 - Curso de “Conteúdos Digitais: Guardar e Organizar Ficheiros” - 6 horas, ministrado pela DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira (14/03/2025);
 - Participação na ação de sensibilização subordinado ao tema “Segurança Informática”, que decorreu na Assembleia Legislativa da Madeira (17/02/2023);
 - Curso de LTFP “Regime de Férias, Faltas e Licenças, com a duração de 21 horas e ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Modernização Administrativa (20/09/2021 a 22/09/2021);
 - Curso “Gestão de Conflitos e Relações Interpessoais”, com a duração de 21 horas e ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (09/11/2020 a 12/11/2020);
 - Curso “Excel Aperfeiçoamento”, com a duração de 15 horas, ministrado pela Associação Regional Para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira – DTIM (15/09/2020 a 29/09/2020);
 - Participação na Conferência Centenário da Organização do Trabalho, Secretaria Regional da Inclusão e assuntos Sociais, Direção Regional do Trabalho (12/06/2019);
 - Curso “Protocolo Oficial e Regional”, com a duração de 7 horas, ministrado pela International Institut of Protocol (08/05/2019);
 - Curso “Estratégias de Comunicação na Organização”, com a duração de 12 horas, ministrado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (08 a 12/04/2019);
 - Curso “Protocolo nos Serviços Públicos”, com a duração de 14 horas, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Modernização Administrativa (14 e 15/02/2019);
 - Curso “Formação Profissional Secretariado, Arquivo e Expediente”, com a duração de 21 horas, ministrado pela Direção Regional da Administração Pública e Modernização Administrativa (08 a 10/11/2017);
 - Curso de Formação Profissional "Gestão Documental", com a duração de 177 horas, ministrado pela SULOG - - Suportes Lógicos, Lda (02/04/1998 a 28/05/1999);
 - Curso “Secretariado Internacional”, com a duração de 450 horas, ministrado pelo Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da RAM – SITAM;
 - Curso “Iniciação à Informática”, com a duração de 18 horas;
 - Curso de “Técnicas de Turismo”, ministrado pelo Instituto Superior de Administração e Línguas - ISAL, 1998.
5. Louvores:
- Obteve um Louvor do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira pelo desempenho das funções de Apoio Técnico-Administrativo, entre junho 2024 a março 2025, pelo reconhecimento da lealdade, disponibilidade e dedicação que se revelaram determinantes na facilitação das suas atividades;
 - Obteve um Louvor do Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira pelo desempenho das funções de Secretária, entre abril de 2015 e outubro de 2019, pela dedicação, competência, profissionalismo e lealdade que contribuiu para o cumprimento dos objetivos que foram traçados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 110/2025

Sumário:

Deliberação relativa ao estabelecimento de medidas preventivas para a Freguesia de Machico, sob proposta da Câmara Municipal e no âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Machico.

Texto:

AVISO

Hugo Alexandre Teixeira Marques, Vereador com o pelouro do planeamento, com competência delegada:

Torna público, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 161.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho que, a Assembleia Municipal de Machico aprovou, em reunião ordinária de 23 de abril de 2025, o estabelecimento de medidas preventivas para a Freguesia de Machico, sob proposta da Câmara Municipal e no âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Machico.

DELIBERAÇÃO

Considerando que:

- A Câmara Municipal deliberou proceder à revisão do Plano Diretor Municipal de Machico (PDMM);
- A revisão teve por fundamento a necessidade de adequação à evolução, a médio e longo prazos, das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que determinaram a respetiva elaboração, tendo presente os demais instrumentos de gestão territorial com incidência no território concelhio entretanto aprovados e em vigor, por forma a assegurar as necessárias conformidades e compatibilizações;
- Toda esta evolução legislativa, durante a pendência do procedimento de revisão, levou à necessidade de reavaliar o caminho entretanto iniciado, de modo a contemplá-la nas alterações ao PDMM para que com a sua aprovação se garanta a sua atualidade;
- As novas regras relativas à classificação de solos, previstas na lei bases de política pública de solos, do ordenamento do território e urbanismo, aplicáveis aos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal, que se iniciem após a data da sua entrada em vigor e aos que ainda se encontrem pendentes após essa data, devem ser contempladas no PDMM;
- O procedimento de revisão encontra-se em fase avançada de execução estando já delimitados os novos zonamentos e os objetivos gerais para os mesmos;
- A pressão urbanística, associada também à carência de habitação, na Cidade de Machico implica a previsão de zonas onde se pretende o seu crescimento com a máxima densificação urbanística possível, com o duplo objetivo de ocupar áreas intersticiais e concentrar a malha urbana evitando-se a dispersão;
- A proposta de Plano prevê, nesse sentido, áreas de ocupação com edifícios de utilização coletiva que beneficiem de parâmetros urbanísticos que permitam a máxima rentabilização do solo, de modo a atingir o objetivo supra referido;
- O aproveitamento máximo do solo urbano dentro das polaridades urbanas constantes da proposta de Plano pressupõe também o investimento público com a criação e o redimensionamento das vias públicas municipais e ainda a criação de áreas de utilização coletivas necessárias a um sadio equilíbrio urbano, a desenvolver ao abrigo de unidades de execução ou de outros instrumentos de planeamento legalmente previstos;
- O n.º 1 do artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, prevê a possibilidade de estabelecer, no decorrer do processo de revisão, medidas preventivas destinadas a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução do plano municipal;
- A ocupação do solo, nas áreas propostas para polaridades urbanas, nos termos das opções do plano em vigor irá tornar demasiadamente excessiva a intervenção pública na criação de novos arruamentos bem como no redimensionamento dos existentes, e ainda na criação de espaços de utilização coletiva, bem como, nalguns casos mesmo impedir alcançar esses objetivos;
- A ocupação do solo urbano nessas áreas com unidades habitacionais unifamiliares, isoladas, dispersas e com implantações desadequadas face aos perfis dos arruamentos existentes, desvirtuará, irremediavelmente, os objetivos pretendidos para essas zonas;

Justifica-se, assim,

O estabelecimento de medidas preventivas para as áreas territoriais identificadas na planta anexa, correspondentes aos “Espaços de Equipamentos”, “Espaços Urbanizáveis a Consolidar” e “Espaços Urbanizáveis de Expansão e Colmatagem de Média Densidade”, no PDM em vigor, medidas preventivas estas que têm como consequência a suspensão do PDM em vigor para a mesma área;

Tais medidas preventivas destinam-se a salvaguardar as opções do plano em revisão e evitar que a evolução das circunstâncias comprometa a sua execução;

As medidas preventivas que se propõem e consequente suspensão parcial do PDM de Machico decorrem no contexto do procedimento de revisão do plano em curso, pelo que se propõe que o seu prazo de vigência e respetiva suspensão parcial do PDM seja de um ano após a publicação no JORAM, prorrogável por mais um, caducando findo esse prazo, ou, se ocorrer antes, com a entrada em vigor da Revisão do PDM;

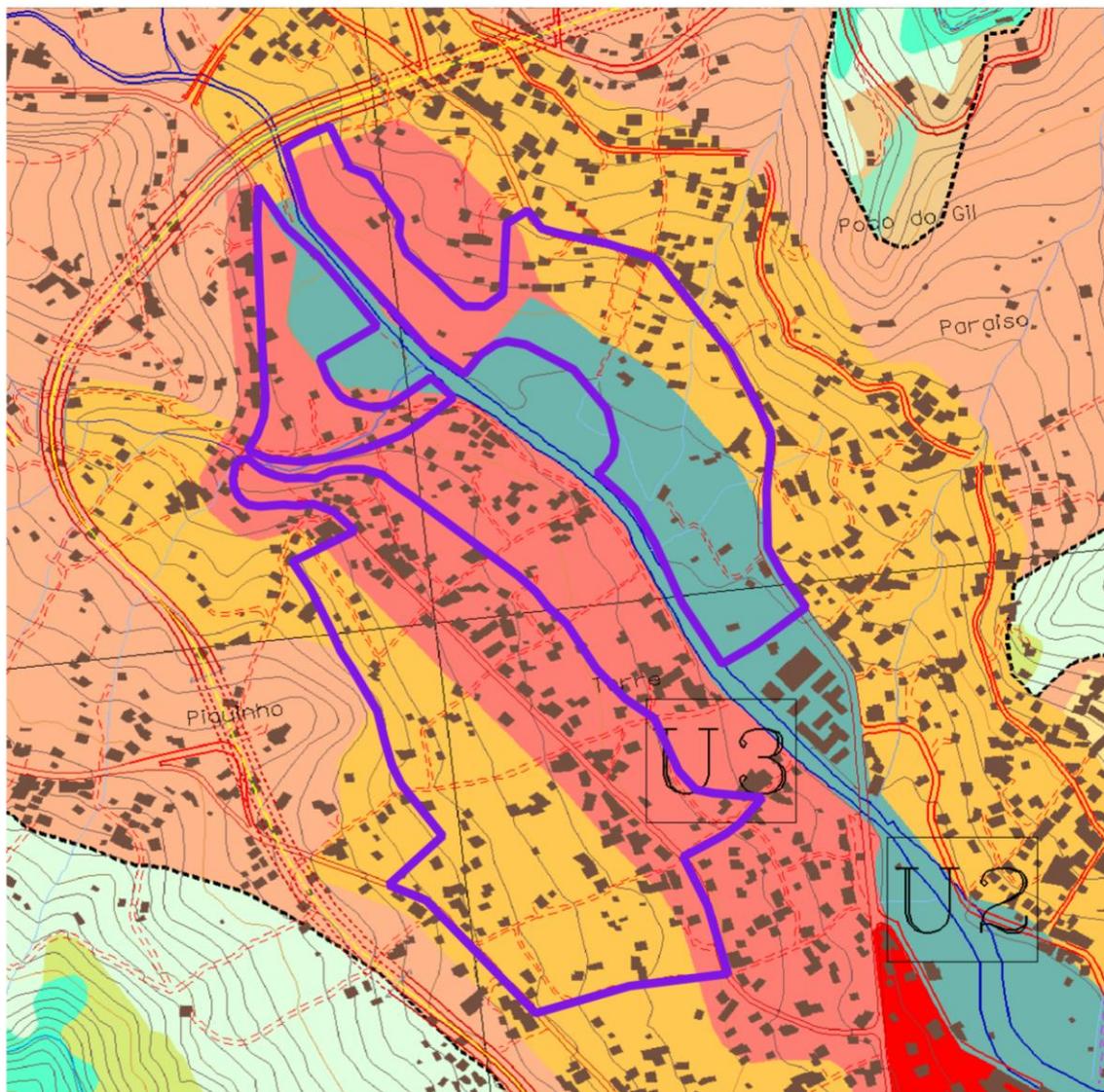
Na área abrangida pelas medidas preventivas ficam suspensas as normas do Regulamento do PDM em vigor;

Para efeitos do estabelecimento das medidas preventivas e consequente suspensão do PDM de Machico, procede-se no Anexo I, à delimitação em extrato da planta de ordenamento do PDM de Machico da área abrangida pelas mesmas; no Anexo II, à identificação dos artigos Suspensos e no Anexo III, ao estabelecimento das medidas preventivas;

Face ao exposto, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera:

- 1 - Estabelecer medidas preventivas para as áreas delimitadas na planta (Anexo I), e respetiva suspensão dessa área do PDM de Machico, conforme enquadramento previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 108.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho (SRGT- Sistema Regional de Gestão Territorial);
- 2 - Suspender na área abrangida pelas medidas preventivas, os artigos 36.º, 38.º 39.º e 40.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Machico, discriminados no anexo II;
- 3 - Estabelecer as medidas preventivas nos termos do Anexo III da presente proposta;
- 4 - Fixar o prazo de vigência das medidas preventivas em 1 (um) ano, prorrogável por mais um, caso se mostre necessário.

ANEXO I

EXTRATO DA PLANTA DE ORDENAMENTO COM DELIMITAÇÃO DA ÁREA A
ABRANGER PELAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Escala: 1/10.000

Planta de Ordenamento do PDM

- Espaços de Equipamentos
- Espaços Urbanizáveis a Consolidar
- Espaços Urbanizáveis de Expansão e Colmatagem de Média Densidade
- Delimitação das Áreas Abrangidas pelas Medidas Preventivas

ANEXO II

ARTIGOS A SUSPENDER

Na área delimitada do anexo I, ficam suspensos os seguintes artigos do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Machico:

- a) Artigo 36.º - “Normas de aplicação comuns aos espaços de solo urbanos”;
- b) Artigo 38.º - “Espaços Urbanizáveis a Consolidar”;
- c) Artigo 39.º - “Espaços Urbanizáveis de Expansão e Colmatagem de Média Densidade”;
- d) Artigo 44.º - “Espaços de Equipamentos”.

ANEXO III

MEDIDAS PREVENTIVAS

Artigo 1.º
Âmbito Territorial

São estabelecidas medidas preventivas para as áreas delimitadas e identificadas na Planta identificada como Anexo I.

Artigo 2.º
Âmbito material

- 1 - Nas áreas abrangidas pelas medidas preventivas não são permitidas:
 - a) A realização de operações de loteamento e de urbanização;
 - b) A realização de operações de construção, de ampliação e de reconstrução, com exceção das isentas de controlo prévio;
 - c) A realização de trabalhos de remodelação de terrenos.
- 2 - Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais tenha sido concedida informação prévia favorável ou aprovado projeto de arquitetura.

Artigo 3.º
Âmbito Temporal

As medidas preventivas, sem prejuízo do disposto no artigo 115.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, vigoram pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais um, se tal se mostrar necessário, a contar do dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 4.º
Regime aplicável

Às medidas preventivas estabelecidas pela presente deliberação aplica-se o regime constante do artigo 52.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e do artigo 108.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho.

Artigo 5.º
Entrada em vigor

As medidas preventivas estabelecidas pela presente deliberação entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

Machico, 7 de maio de 2025.

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO, Hugo Alexandre Teixeira Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)